Doc.
001462

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público,
dos Direitos dos Portadores de Deficiência e dos Idosos
Comarca de Contagem/MG
Rua Ana Aleixo, 71, sala 306, Centro - Contagem/MG - (31) 3398.5386 -
Ministério Público-MG

Of.:611/2005/PJPP

Contagem, 19 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, respeitosamente, encaminhar a V. Exa, para fins de conhecimento, cópia de Contrato de Prestação de Serviços 065/01, celebrado entre Prefeitura Municipal de Contagem e SMP & B Comunicação Ltda, e cópia de seus termos aditivos.

Atenciosamente,

Mário Antônio Conceição
Promotor de Justiça

Exmo. Sr.
José Eduardo Cardozo
Gabinete 381 – Anexo III
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
70.160-900

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0002 061
3627
Doc:

MOD. MP - 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA EXECUTIVA FLS. 122

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Senhor Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo **Senhor Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa de seu titular, **Dr. Ernani Rodrigues Gomes,** e da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa de seu titular, **Senhor José Amantino Horta Maciel,** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em 03/09/2001, na modalidade **Concorrência nº 003/2001,** tipo **Técnica e Preço,** cujo Edital e Anexos: Projeto Básico, Termo de Referência, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e Proposta da CONTRATADA datada de 29/08/2001 o integram, independentemente de transcrição.

2.2 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27/05/98 e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº 4.680, de 18/06/65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66, que instituiu as Normas Padrão estatuídas pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado no Rio de Janeiro, em 1957, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.262, de 26/07/97, pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e das Normas Padrão para Prestação de Serviços de Comunicação pelas Agências de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações de junho de 1997, e pela Convenção Coletiva de Caráter Econômico, celebrada entre os Segmentos Empresariais envolvidos no Mercado Publicitário do Estado de Minas Gerais, de 28/07/97.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de "**Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Comunicação e Marketing, Produção, Criação e Veiculação de Propaganda, Imprensa, Relações Públicas, Promoção, Programação Visual e Pesquisa, compreendendo propaganda dos Órgãos e Secretarias do Município de Contagem".**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

FLS. 121

§ 1º São usuários dos serviços de divulgação, publicidade, programas e campanhas promocionais, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle os órgãos e entidades municipais;

§ 2º Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria de Comunicação Social do Município de Contagem, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica do orçamento do Município – **1230 – 03070232.004 – 3132 – 07 – FONTE 20.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter à Secretaria Municipal de Comunicação Social os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de freqüência de veiculação necessária de cada campanha;

4.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para o CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

4.9 - Responsabilizar-se pelos despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, trabalhistas e comerciais, referentes ao pessoal decorrentes da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

4.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

4.11 - Abrir conta bancária em qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, para fins de movimentação financeira advinda da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, expedir as autorizações de serviços à CONTRATADA, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da CONTRATANTE, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

5.2 - Zelar pelo fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - A Secretaria Municipal de Comunicação Social caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

6.2 - A Secretaria Municipal de Comunicação Social fará avaliação permanente da CONTRATADA a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.3 - A operacionalização dos Serviços por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á às seguintes condições:

a) - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, com base na solicitação do órgão ou entidade da Administração;

b) - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais" e a proposta da CONTRATADA;

c) - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato acima referenciada, estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

F. 119

d) - A Secretaria Municipal de Comunicação Social poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - O valor do presente contrato é de **R$2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE REAIS).**

7.2 - O valor do serviços será fixo e irreajustável, nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente em função do efetivo cumprimento do objeto licitado, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços prestados, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Fatura e Nota Fiscal, bem como de cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

8.2 - A apuração dos serviços executados deverá corresponder ao período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, salvo no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, ou, ainda, no caso de suspensão temporária dos serviços.

8.3. No caso de atraso no pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, a atualização financeira dos valores a serem pagos, será calculada pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, juntamente com o órgão ou entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos .

Parágrafo único. O objeto do contrato será recebido nos termos do Inciso I alínea b do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI – CORREIOS
0165

FLS. 113

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, *nos exatos termos* do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo único. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

15.3 - Havendo rescisão do Contrato, o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** pagará à CONTRATADA os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, Artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 066

SECRETARIA EXECUTIVA FLS. 117

16.1.1- Advertência;

16.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b) - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infrigência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c) - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à **CONTRATADA;**

d) - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Sr. Prefeito Municipal de Contagem, nos termos do inciso IV , § 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, este contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Contagem - MG com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

SECRETARIA EXECUTIVA
FLS. 116

E por estarem assim justos e acordados, assinam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001,** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 07 de novembro de 2001.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRANTANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ERNANI RODRIGUES GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

JOSÉ AMANTINO HORTA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Interveniente

TESTEMUNHAS: Mardy Soares de Melo
CPF: 038.409.706-52

Maria Christina Lima Rocha
CPF: 464.737.936-15

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS

690
CPMI – CORREIOS
ROS nº 03/2005 - CN -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Senhor Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo **Senhor Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa **Dr. Adler Ferreira de Souza,** da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa do **Sr. José Amantino Horta Maciel** e da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Drª. Raquel Von Sucro,** com fundamento Lei Municipal nº. 3.482, de 19 de dezembro de 2001 e em observância à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei Municipal nº 3.482, de 19 de dezembro de 2001 e seus anexos, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Contagem para o **exercício de 2002**, bem como dispõe sobre o **ORÇAMENTO DE 2002**, fica alterada a partir de **25 de fevereiro de 2002**, a dotação orçamentária do **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2001** para: **1061.04.131.0021.2.019 – 33903900 – FONTE DE RECURSO 1110,** pertencente à **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** com a inclusão da dotação orçamentária **1151.10.122.0029.2.033 – 33903900 – FONTE DE RECURSO 1130,** pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o processo licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2001 - Edital nº 064/2001 e seus anexos**, assim como o **OF/D.C.A/SRHA/303/2002**, datado de 25 de fevereiro de 2002, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração e parecer exarado pela Procuradora Geral Adjunta juntados às **fls. 114 e 115** dos autos do processo.

IAP

CORREIOS - CN - 03/2005

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, que não foram expressamente alteradas por este Termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001,** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 25 de fevereiro de 2002.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRANTANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

JOSÉ AMANTINO HORTA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Interveniente

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

TESTEMUNHAS: Maria Cristina Lima Pinto
CPF: 464.737.936-15

Mardy Soares de Melo
CPF: 038.409.706-52

IAP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

143

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Senhor Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo **Senhor Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa **Dr. Adler Ferreira de Souza,** da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa do **Sr. José Amantino Horta Maciel** e da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Drª. Raquel Von Sucro,** com fundamento no Art. 57, §1º, inciso V , combinado com o artigo 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando que o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2001** foi interrompido durante o período de 30 (trinta) dias por **determinação judicial** nos autos do **PROCESSO nº 079.01.004.176-6,** com suspensão da prestação dos serviços contratados a partir de **21 de janeiro 2002** até a **decisão final** ocorrida no dia **22 de fevereiro de 2002,** com retomada de execução a partir de **25 de fevereiro de 2002,** conforme **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** do referido contrato, o prazo de vigência do referido instrumento fica dilatado até a data de **07 de junho de 2002.**

§ 1º. A devolução do prazo de vigência contratual está fundamentada juridicamente nos dispositivos do Art. 57, § 1º, inciso V , combinado com o Art. 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos que incorporam o processo licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2001 – Edital nº 064/2001 e seus anexos,** especialmente, os documentos e o **Parecer nº 005/2002 – P.G.A** - exarado pela Procuradoria Geral do Município, acostados às **fls. 111 a 113 e 126 a 129** dos autos do processo em referência.

IAP

Procuradoria Geral
13.06.2002
Visto

IROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, que não foram expressamente alteradas por este Termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001,** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 07 de maio de 2002.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRANTANTE

Folha 142

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

JOSÉ AMANTINO HORTA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Interveniente

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

TESTEMUNHAS: Mardy Soares de Melo
CPF: 073.409.706-52

CPF: 052 844 896-08

Controladoria Geral
13/06/2002
Visto

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

CPMI - CORREIOS
Fls. nº 03/2005 - CN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Senhor Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo **Senhor Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa **Dr. Adler Ferreira de Souza,** da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa do **Sr. José Amantino Horta Maciel** e da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Drª. Raquel Von Sucro,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2001** tem seu período de vigência prorrogado por mais **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, até **07 de dezembro de 2002,** conforme previsão contratual contida na **Cláusula Décima Quarta** do referido instrumento, com fulcro no artigo 57, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o processo licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2001, Edital nº 064/2001 e seus anexos,** a saber: Ofício – **OF. Imp. 008/02,** datado em **25/04/2002,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** bem como o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às **fls. 126 a 129** dos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

IAP 1

Controladoria Geral
13/06/2002
Visto

E por estarem assim justos e acordados, assinam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 07 de junho de 2002.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRANTANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

JOSÉ AMANTINO HORTA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Interveniente

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

TESTEMUNHAS:

CPF: 052844896-08

CPF: 038.409.706-52

Controladoria Geral - 13/06/2002 - Visto

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
FOLHA 393
Diretoria de Compras e Almox.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da Srª **Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da Sra. **Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, c.c Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 passará a vigorar acrescido das seguintes dotações orçamentárias:
1151.10.305.0028.2030 – 3.3.90.39.00 – F2150 – vl. R$169.474,35;
1101.12.122.0060.2119 – 3.3.90.39.00 – F1120 – vl. R$315.000,00;
O valor total do presente aditamento corresponde a 24,2%(vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento) do contrato original.

nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Folha 392
Diretoria de Compras e Almox.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 05 de dezembro de 2002.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Folha 391
Diretoria de Compras e Almox.

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____

_____

Zemar Boaventura Menezes
Controlador de Acesso
Matrícula 3.113-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
08

Diretoria de Compras e P

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da Srª **Sandra Rocha; da Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 continuará vigorando a partir de 08 de dezembro de 2002 a 07 de junho de 2003, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com suporte no Art. 57, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cesar Boaventura Meneses
Contratador Adjunto
Matrícula 25.118-6

IAP

1

CPMI - CORREIOS
- NO - 9002/80 ºu SC

...ria de Compras e ...

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 08 de dezembro de 2002.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

IAP

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
FOLHA 419 A.
Diretoria de Compras e Almox.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da Srª **Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Trânsito e Infra-Estrutura,** na pessoa do **Sr. Edson Gonçalves Soares,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 passará a vigorar acrescido das seguintes dotações orçamentárias:
1061.04.131.0021.2019 – 3.3.90.39.09 – F 1110 – Vl. R$1.052.000,00;
1191.12.452.0046.2072 – 3.3.90.39.09 – F 1150 – Vl. R$500.000,00;
1101.12.122.0060.2119 – 3.3.90.39.09 – F 1120 – Vl. R$375.000,00;
1151.10.122.0029.2033 – 3.3.90.39.09 – F 1130 – Vl. R$73.000,00.

03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Folha 419
Diretoria de Compras e Almox.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 02 de janeiro de 2003.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0062

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Diretoria de Compras e Almox.
418

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDSON GONÇALVES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____

_____

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

Lei nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0103

Fls:
Doc.: nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls:
084
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN -

Diretoria de Compras e Almox.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da **Srª Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Trânsito e Infra-Estrutura,** na pessoa do **Sr. Edson Gonçalves Soares,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 continua em vigor a partir de 08 de junho a 07 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do

presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 08 de junho de 2003.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDSON GONÇALVES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Fls. 143
Diretoria de Compras • Almox.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da **Srª Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Trânsito e Infra-Estrutura,** na pessoa do **Sr. Edson Gonçalves Soares,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, c.c Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 passará a vigorar acrescido da seguinte dotação orçamentária:
1151.10.305.0028.2030 – 3.3.90.39.09 - F 2132 – Vl. R$86.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescentada no valor total do contrato a importância de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original, conforme dotações descritas a seguir:
1061.04.131.0021.2019 – 3.3.90.39.00 – F 1110 – Vl. R$414.00,00
1151.10.305.0028.2030 – 3.3.90.39.09 – F 2132 – Vl. R$86.000,00

nº 03/2005 - C
CPMI – CORREIOS
Fls: 087

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Fls. 142
Diretoria de Compras e Almox.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 29 de agosto de 2003.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

...3 nº 03/2005 - C...
CPMI - CORREIOS
Fls: 058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
FOLHA 491
Diretoria de Compras e Almox.

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDSON GONÇALVES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

...ços nº 03/2005 - C...
CPMI - CORREIOS
Fls: 0001

CPMI - CORREIOS
Fls nº 03/2005 - CN

Gerência de Compras e Alm

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da **Srª Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Trânsito e Infra-Estrutura,** na pessoa do **Sr. Edson Gonçalves Soares,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 continua em vigor a partir de 08 de dezembro de 2003 a 07 de junho de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do

IAP

presente termo, o despacho da Controladoria Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

Fls: 01

PMC - CORREIOS
Nº 03/2005 - C

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 08 de dezembro de 2003.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IAP

092
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN -

Diretoria de Compras e Al...

EDSON GONÇALVES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E INFRA-ESTRUTURA

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____

_____

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
FOLHA 499
Divisão de Compras e Almox.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da **Srª Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Trânsito e Infra-Estrutura,** na pessoa do **Sr. Edson Gonçalves Soares,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 continua em vigor a partir de 08 de junho de 2004 a 07 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do

IAP

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 653

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Fls. 495
Diretoria de Compras e Almox.

presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 08 de junho de 2004.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IAP

RQS nº 03/2005 - C...
CPMI - CORREI...

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
FOLHA 097
Diretoria de Compras e Almox.

EDSON GONÇALVES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Cesar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

Zemar Boaventura
Controlador
Matrícula 25.118-6

IAP

AQS nº 03/2005 - CONTRATO
CPMI - CORREIOS
Fls: 095

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Folha 480
Diretoria de Compras e Almox.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/01 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo de Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Ademir Lucas Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 01.322.078/0001-95, com sede na rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 6º e 7º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Marcos Valério Fernandes de Souza**, portador da CI M.1.651.871/SSP-MG e pelo Sr. **Cristiano de Melo Paz,** portador da CI 48.67 CREA-MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração**, na pessoa do **Dr. Adler Ferreira de Souza**, da **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** na pessoa da **Srª Sandra Rocha;** da **Secretaria Municipal de Trânsito e Infra-Estrutura,** na pessoa do **Sr. Edson Gonçalves Soares,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na pessoa da **Dra. Raquel von Sucro** e da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** na pessoa da **Sra. Maria de Lourdes Brandão de Matos,** com fundamento no dispositivo do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que o Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2001 passará a vigorar acrescido das seguintes dotações orçamentárias:

1061.04.131.0021.2019 – 3.3.90.39.09 – F 1110 – Vl. R$ 875.000,00;
1191.12.452.0046.2072 – 3.3.90.39.00 – F 1150 – Vl. R$ 320.000,00;
1151.10.302.0025.2032 – 3.3.90.39.09 – F 2134 – Vl. R$ 300.000,00;
1151.10.301.0024.2025 – 3.3.90.39.09 – F 2137 – Vl. R$ 26.775,00;
1151.10.301.0024.2025 – 3.3.90.39.09 – F 2131 – Vl. R$ 23.225,00;
1101.12.361.0061.2122 – 3.3.90.39.00 – F 1120 – Vl. R$ 305.000,00;
1151.10.305.0028.2030 – 3.3.90.39.09 – F 2232 – Vl. R$ 150.000,00.

IAP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
Folha 479
Diretoria de Compras e Almox.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, os documentos que incorporam o **PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA nº 003/2001, Edital nº 064/2001** e seus anexos, a justificativa do presente termo, o despacho da Controladora Geral do Município e o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes às fls. dos respectivos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, no que não foram expressamente alteradas por este termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2001** em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Contagem, 02 de janeiro de 2004.

ADEMIR LUCAS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTRATANTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

CRISTIANO DE MELO PAZ
SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS

PREFEITURA MUN. DE CONTAGEM
FOLHA 415
Diretoria de Compras e Almox.

ADLER FERREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

SANDRA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDSON GONÇALVES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA

MARIA DE LOURDES BRANDÃO DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RAQUEL VON SUCRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____

_____

Zemar Boaventura Menezes
Controlador Adjunto
Matrícula 25.118-6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0